



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1337/00.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A COOPERATIVA RAUL SEIXAS DO INTERIOR BAIANO, e dá outras providências ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação ao COOPERATIVA RAUL SEIXAS DO INTERIOR BAIANO, de uma área de terra de propriedade do município, localizada na Rua Projetada (acesso a Rodoviária) no Bairro de Alagoinhas Velha, destinado a construção de uma sede própria, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento cultural de nossa gente, medindo 33 metros de frente, pelo lado esquerdo 143,00 metros, pelo lado direito 154,50 metros e fundo em forma de trapézio, fazendo um total de 4.207,50m². Limita-se a frente com a via que dá acesso ao terminal rodoviário, lados direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, e, fundo com quem de direito.

Parágrafo Único - A área objeto da doação, não poderá ser transferida; cedida, e não sendo a construção do mencionado imóvel, citado no artigo anterior concluída no prazo de 02 (dois) anos, será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias por ventura existente, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 29 de agosto de 2000.

JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO